

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO AO PROJETO DE LEI N.º 8/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 8/2025, de autoria da Nobre Vereadora Sra. Dani Galdino, que "Dispõe sobre a realização de atividades de conscientização e assistência psicológica às gestantes e puérperas nos serviços de saúde do município de Caçapava, em conformidade com a Lei Federal nº 14.721, de 24 de agosto de 2023".

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis considera, sob o ponto de vista jurídico, que existem impedimentos à tramitação da proposta em questão, optando por declarar sua inconstitucionalidade, uma vez que "excede a competência parlamentar", sendo que a "iniciativa é do Poder Executivo".

Pois, bem. No entendimento desta Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, o presente projeto visa à implementação de atividades de conscientização e assistência psicológica às gestantes e puérperas no Município de Caçapava, o que se alinha perfeitamente aos princípios da saúde pública e ao bem-estar da população. A conscientização pode ajudar na identificação precoce de problemas como depressão pós-parto, ansiedade e estresse, permitindo intervenções adequadas. Além disso, a realização dessas atividades permitirá a ampliação das informações disponíveis. Desta forma, observa-se, que a Lei Federal n.º 14.721/2023, já estabelece diretrizes importantes para a promoção da saúde mental durante o período gestacional e pós-parto, reconhecendo a vulnerabilidade emocional que muitas mulheres enfrentam nesse ciclo.

Portanto, como o enfoque nesse parecer é referente ao ponto de vista da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, o parecer é **favorável**, visto que, não cabe a presente Comissão decidir por sua constitucionalidade ou inconstitucionalidade.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário. É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2025

Pablo de Oliveira Fernandes – DC **Presidente e Relator**

Franciane dos Santos Miranda – PL Vice-Presidente Dandara Pereira César Leite Gissoni – PSB **Membro**

